

| | | | |
|--------------------------------|--|-----------------|-----------------------|
| Designação | BNI EUROPA 273 dias – Mobilizável e Não Renovável | | |
| Condições de Acesso | Clientes Pessoas Coletivas | | |
| Modalidade | Depósito a Prazo com taxa garantida fixa durante o prazo acordado | | |
| Prazo | 273 dias Data de início: data da constituição do depósito, ou seja, à data da celebração do contrato de Depósito a Prazo. O débito na conta à ordem do cliente também é efetuado na data de constituição do depósito. Data de vencimento do depósito: corresponde à data de fim do prazo por que foi constituído. Data-valor de reembolso de capital: corresponde à data de vencimento. Caso a data de vencimento coincida com um dia não útil, o vencimento apenas ocorrerá no dia útil seguinte, desde que este não seja no mês seguinte à data de vencimento original. Caso isso aconteça, o vencimento ocorrerá no dia útil anterior à data de vencimento original. | | |
| Mobilização antecipada | É permitida a mobilização antecipada, parcial ou total, a qualquer momento da vigência do depósito a prazo, com penalização de 100% aplicada aos juros contados sobre o montante mobilizado no respetivo prazo. | | |
| Renovação | O Depósito a Prazo não é renovável. | | |
| Moeda | Euros | | |
| Montante | Montante mínimo de constituição de € 1.000. Sem montante máximo. | | |
| Reforços | Não permite reforços. | | |
| Taxa de Remuneração | Prazo | TANB (1) | TANL (2) (IRC) |
| | 273 dias | 3,55% | 2,66% |
| | (1) Taxa anual Nominal Bruta (2) Taxa Anual Nominal Líquida calculada com base na taxa de imposto de 25% | | |
| Regime de capitalização | Não aplicável. | | |
| Cálculo de Juros | Base de cálculo atual/360 dias. Juros creditados no final do prazo do depósito com truncagem à segunda casa decimal. | | |
| Pagamento de Juros | Os juros serão pagos no vencimento por crédito na conta de depósitos à ordem associada ao depósito. | | |
| Regime Fiscal | Sobre os juros dos depósitos aplica-se o imposto sobre o rendimento (IRC) à taxa que estiver em vigor no momento em que ocorrer o seu vencimento ou forem creditados. Pessoas coletivas De acordo com a legislação atualmente em vigor, os juros estão sujeitos a retenção na fonte em sede de IRC, com natureza de pagamento por conta do imposto, à: a) taxa de 25% aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes em Portugal Continental e na Região Autónoma da Madeira; b) taxa de 20% aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores; c) taxa de 25% aplicável a pessoas coletivas fiscalmente não residentes em território português; d) taxa de 35% aplicável a pessoas coletivas fiscalmente em territórios ou regiões sujeitas a regimes de tributação claramente mais favoráveis (vulgo "paraísos fiscais", conforme lista publicada através da Portaria n.º 292/2011, de 8 de novembro) e sem estabelecimento estável em Portugal; e) taxa de 35% para juros pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares, mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo. São aplicáveis as disposições previstas para as pessoas coletivas às pessoas singulares, caso os juros sejam obtidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais. | | |

| | |
|---------------------------------------|--|
| | Esta informação constitui um resumo do regime fiscal a que está sujeita a aplicação e não dispensa a consulta da legislação aplicável em vigor à data de remuneração |
| Outras condições | Liquidação por crédito da conta Depósitos Ordem associada. |
| Garantia de capital | Capital totalmente garantido. |
| Fundo de Garantia de Depósitos | Os depósitos constituídos no BNI Europa beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 100.000. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. O reembolso terá lugar no prazo máximo de 7 dias a contar da data em que os depósitos se tenham tornado indisponíveis, ou em alguns casos (ex. contas conjuntas) até 90 dias. A presente informação constitui um resumo do atual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor. No âmbito do contrato celebrado, qualquer alteração decorrente da legislação em vigor aplicável não obriga o BNI Europa a qualquer comunicação prévia. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt e/ou www.clientebancario.bportugal.pt |
| Instituição Depositária | BNI-Banco de Negócios Internacional (Europa) Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, CC Amoreiras Torre 1 – Piso 7, 1070-101 Lisboa Telefone: (+351) 309 307 778 Mail: geral@bnieuropa.pt |
| Validade das Condições | A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente. |

Declaro(am) que tomei(am) conhecimento e compreendi(emos) toda a informação constante neste documento.

Data ____ / ____ / ____

Cliente

1º Representante

2º Representante (se aplicável)

(Assinatura conforme ficha de assinaturas)

Conferidas as condições de movimentação e a(s) assinatura(s) do(s) Cliente(s): _____
(Assinatura colaborador banco)

Número de cliente: _____

Número de conta à ordem associada: _____

Número de depósito a prazo: _____